

## EDITAL EE N.º 72/2024

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGE) da Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo (EEUSP) torna pública, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo do PPGE, para o preenchimento de 1 (uma) vaga com bolsa para o Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD/CAPES), regulamentado pela Portaria Capes 282, de 04 de setembro de 2024, alterada pela portaria 318, de 04 de outubro de 2024.

### 1. Objetivos do PIPD

- a) Promover a realização de estudos de excelência em alto nível;
- b) Reforçar os grupos de pesquisa nacionais;
- c) Promover a inserção de pesquisadores em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos programas de pós-graduação no país;
- d) Promover o aperfeiçoamento de doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa;
- e) Promover a internacionalização dos programas de pós-graduação incentivando a realização de estágio pós-doutoral no exterior.

### 2. Da vaga

O Programa dispõe de 01 (uma) vaga com bolsa CAPES. Em caso de desistência ou desligamento, a bolsa será alocada para outro candidato(a), segundo classificação nesta seleção.

### 3. Da duração e valor da bolsa

A bolsa concedida no âmbito do PIPD consiste em pagamento de mensalidades de bolsa ao pesquisador em estágio pós-doutoral de programas de pós-graduação, cujo valor é fixado pela CAPES. A bolsa terá duração de até 24 (vinte) meses, com possibilidade de renovação até o prazo final de vigência do processo (31/03/2028) e o bolsista poderá realizar estágio pós-doutoral no exterior, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. **O valor atual da bolsa é R\$ 5.200,00.** A renovação da bolsa será condicionada a entrega e aprovação do Relatório Anual de Atividades.

#### 4. Dos Requisitos do Bolsista

- a) Não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- b) Ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- c) Ser brasileiro com título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no **máximo 7 (sete) anos** contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- d) Não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado.
- e) Candidatos(as) com vínculo empregatício externo à instituição promotora, não poderão ter carga horária de trabalho superior a 20h semanais na instituição empregadora; para carga horária superior a 20h semanais, será necessário apresentar declaração de afastamento das atividades laborais pelo tempo de vigência da bolsa.

#### 5. Das Obrigações do bolsista

- a) Desenvolver atividades presenciais na Unidade USP de Ensino e Pesquisa onde está lotado o supervisor, o qual deve ser docente permanente do PPGE.
- b) Conduzir pesquisa de acordo com o projeto aprovado para o programa pós-doutoral.
- c) Participar como docente colaborador em disciplinas; em comissões avaliadoras de Trabalho de Conclusão de Curso; em atividades de extensão e/ou divulgação científica vinculada às atividades de pesquisa e ensino; e outras atividades do PPGE, conforme plano de trabalho acordado com o supervisor e o PPGE.
- d) Praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- e) Cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- f) Comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- g) Desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- h) Ter disponibilidade para estágio no exterior, conforme item 7.
- i) Citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

- j) Realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria Capes 282/2024 de 04 de setembro de 2024, alterada pela portaria 318, de 04 de outubro de 2024.
- k) Elaborar Relatório Anual de Atividades e submeter à avaliação e aprovação do PPGE, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

## **6. Dos requisitos para supervisão**

Serão admitidos como supervisores de candidaturas à bolsista de pós-doutorado PIPD/CAPES apenas docentes que estejam regularmente credenciados como permanente no Programa e que tenham orientado pelo menos 1 (uma) tese de Doutorado.

## **7. Do estágio pós-doutoral no exterior**

O Programa Institucional de Pós-doutorado prevê um estágio pós-doutoral no exterior com duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 10 (dez) meses, conforme as disposições estabelecidas pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES. O estágio pós-doutoral no exterior está condicionado à disponibilidade de recursos pela CAPES.

## **8. Do perfil do(a) candidato(a)**

As habilidades e competências esperadas do(a) candidato(a) à bolsa de Pós-Doutorado no PPGE são:

- a) Experiência em pesquisa e na divulgação de produção intelectual em periódicos internacionais e nacionais de impacto para Área de Enfermagem e em eventos nacionais e internacionais;
- b) Fluência na língua inglesa (leitura, redação e conversação);
- c) Experiência na submissão de projetos de pesquisa para financiamento, elaboração de relatórios científicos e de prestação de contas a órgãos de fomento;
- d) Experiência na orientação de Iniciação Científica, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Dissertação de Mestrado.
- e) Apresentar perfil compatível para atuar em uma das seguintes linhas de pesquisa:
- BASES TEÓRICAS E METODOLÓGICAS DA SAÚDE DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA
  - MODELOS E PRÁTICAS DE CUIDADO NA SAÚDE DA MULHER, MATERNA E NEONATAL
  - ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA E SAÚDE MENTAL E USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS
  - POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE E DE FORMAÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO EM ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA
  - TEORIAS E PRÁTICAS DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

## 9. Das inscrições

Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) declara que conhece e concorda com os termos estabelecidos neste edital e na portaria Capes 282 de 04 de setembro de 2024, alterada pela portaria 318, de 04 de outubro de 2024, bem como das normas do Programa de Pós-Doutorado da USP ([Resolução CoPI N° 8689/2024](#)) e os critérios da [Comissão de Pesquisa e Inovação da EEUSP](#).

Para todos os horários mencionados no presente Edital, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

As inscrições terão início no dia **30 de janeiro de 2025** e serão encerradas no dia **28 de fevereiro de 2025**, às 23h59.

Para efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar mensagem ao e-mail [ppg.ppge.ee@usp.br](mailto:ppg.ppge.ee@usp.br) (recomendamos copiar e colar na barra de endereço, de forma a evitar falha no envio), com o assunto “Requerimento de Inscrição - PIPD”, impreterivelmente, até as 23h59 do dia **28 de fevereiro de 2025**, anexando os seguintes documentos, em “PDF”:

- a) Formulário de Inscrição disponível no site do Programa: (<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/73>);
- b) RG e CPF;
- c) Diploma de Doutor ou documento que ateste a obtenção do título de doutor obtido em Programa de Pós-graduação reconhecido no Brasil, há no **máximo 7 (sete) anos** contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da Capes. **No caso de diploma de Doutorado expedido por Instituição Estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.**
- d) Currículo Lattes atualizado (**últimos 7 anos, de 2018 a 2024**) e o arquivo único (formato pdf) dos documentos comprobatórios, em ordem conforme a descrição no currículo lattes
- e) Documento que ateste não estar aposentado ou em situação equiparada.
- f) Plano de Trabalho e Projeto de Pesquisa (arquivo único): o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Pós-doutorando, com justificativa e cronograma de execução. O Plano de Trabalho deverá conter atividades que disseminem os resultados da pesquisa e promovam a interação com o corpo docente e discente da Unidade. Deverá ser aprovado e assinado pelo Supervisor.
- g) Projeto de Pesquisa: máximo de 20 páginas, espaço 1,5 e letra Times New Roman tamanho 12, contendo: resumo, introdução e justificativa, objetivos, método, resultados esperados, cronograma de execução e referências. O projeto de pesquisa poderá ser apresentado em língua portuguesa, inglesa ou espanhola. Os projetos em língua inglesa ou espanhola deverão conter título e resumo em português. Deverá incluir cópia do Protocolo de submissão do projeto a um Comitê de

Ética em Pesquisa registrado na CONEP, se o projeto envolver seres humanos (após aprovação do projeto pelo Comitê de Ética, o Parecer de Aprovação do Projeto deve ser inserido no Sistema Atena).

- h) Proposta de Estágio Pós-Doutoral no Exterior (máximo 2 páginas).
- i) Carta de aceite do(a) provável supervisor(a), que deverá ser um docente que esteja regularmente credenciado como permanente no PPGE e que tenha orientado pelo menos 1 (uma) tese de Doutorado.
- j) Declaração do candidato de ciência e concordância com os termos deste Edital EE N° 72/2024, da [Portaria CAPES nº. 282/2024](#) e das normas do Programa de Pós-Doutorado da USP ([Resolução CoPI N° 8689/2024](#) e critérios da [Comissão de Pesquisa e Inovação da EEUSP](#)).

O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

## 10. Ações Afirmativas

A política de inclusão por meio de ações afirmativas deste edital caracteriza-se por meio de bônus atribuíveis na 2ª e 3ª etapa do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem preto, pardo ou indígena. O bônus será de até 1 (um) ponto na nota, em cada fase, caso o candidato obtenha nota inferior a 7 (sete).

**10.1.** Para as pessoas pretas e pardas: incluir a autodeclaração como preto ou pardo, modelo disponível no site do PPGE

(<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/73>). Todas as inscrições nessa condição deverão ser confirmadas por uma banca de heteroidentificação, nos termos da [Resolução CoIP nº 8523 de 10 de novembro de 2023](#), para sua homologação, conforme descrito no item 10.1.2.

**10.1.1.** São responsabilidades do(a) candidato(a) que se inscreve em vagas reservadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as):

- incluir uma foto do rosto colorida, recente (menos de 6 meses), em arquivo de imagem, com a documentação da inscrição;
  - o(a) candidato(a) deverá garantir boas condições de iluminação e nitidez ao tirar a foto, preferencialmente em fundo branco;

- a imagem deve contemplar o rosto e os ombros, que devem estar completamente enquadrados pela câmera, e o(a) requerente deve olhar diretamente a câmera;
- o candidato(a) não poderá estar maquiado(a);
- participar da etapa virtual com a banca de heteroidentificação, caso seja solicitado;
  - será de responsabilidade do candidato garantir equipamento e conexão à internet adequados para sua participação na etapa virtual, incluindo dispositivo de câmera e captação de áudio;
  - será vedada ao(à) candidato(a) a utilização de efeitos visuais e de planos de fundos;
  - será vedado ao(à) candidato(a) o uso de acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagens de qualquer natureza, cabelos que cubram o rosto e outros elementos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e a filmagem de suas características fenotípicas;
  - será recomendado ao(à) candidato(a) o uso de roupas claras e sem estampas.
- Se o(a) candidato(a) não incluir a foto na inscrição, ou não comparecer na etapa virtual, perderá a oportunidade de concorrer à vaga reservada, podendo solicitar que sua inscrição seja remanejada para as vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.ppge.ee@usp.br](mailto:ppg.ppge.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe de não conformidade da sua inscrição para as vagas reservadas.

**10.1.2.** O procedimento de heteroidentificação para pessoas negras, de cor preta ou parda, será realizado por banca de heteroidentificação indicada pela Comissão de Inclusão e Pertencimento da Escola de Enfermagem da USP, em etapas assim definidas:

- **etapa fotográfica:** os membros da banca apreciarão a foto enviada pelo candidato na inscrição e farão sua manifestação favorável ou não à homologação da inscrição para as vagas reservadas;
- **etapa virtual:** os(as) candidatos(as) com situações consideradas inconclusivas na etapa fotográfica serão convocados(as), por e-mail e com pelo menos 24h de antecedência, para a etapa virtual, via Google Meet, para reafirmação da autodeclaração de pertença racial;
- **etapa recursal:** a ser realizada nos casos em que a autodeclaração não seja confirmada na etapa virtual, e haja apresentação de recurso pelo(a) candidato(a), via e-mail ([ppg.ppge.ee@usp.br](mailto:ppg.ppge.ee@usp.br)), no prazo de 1 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado da etapa virtual (por e-mail).

**10.1.3.** Se a autodeclaração do(a) candidato(a) não for confirmada após todas as etapas descritas no item 10.1.2, ele(a) poderá solicitar que sua inscrição seja remanejada para vagas de ampla concorrência, via e-mail ([ppg.ppge.ee@usp.br](mailto:ppg.ppge.ee@usp.br)), no prazo de 24 horas do envio do informe de indeferimento.

**10.2.** Para as pessoas indígenas: será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores.

## **11. Da seleção dos candidatos**

A avaliação, classificação e seleção dos candidatos serão efetuadas por uma Comissão formada pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. O processo seletivo compreende 3 (três) etapas:

**1ª Etapa (eliminatória):** Homologação das inscrições – avaliação da documentação entregue pelo (a) candidato (a) na inscrição. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem com a documentação completa.

**2ª Etapa (eliminatória e classificatória):** Análise do currículo lattes (nota de 0 a 10). Nota mínima 7.

Os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a 7 (sete) serão ranqueados e os 5 (cinco) primeiros colocados serão convocados para a terceira etapa.

Havendo menos de cinco inscritos(as) no processo seletivo, todos aqueles com nota igual ou superior a 7 (sete) serão convocados para a terceira etapa.

Caso nenhum(a) candidato(a) inscrito(a) receba nota igual ou superior a 7 na segunda etapa, não haverá convocados para a terceira etapa.

O resultado da **segunda etapa** será divulgado na página do programa de Pós-Graduação em Enfermagem: <http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/73> no dia **11 de março de 2025**.

**3ª Etapa (eliminatória e classificatória):** Arguição oral do Projeto de Pesquisa (nota de 0 a 10). Nota mínima 7. Será realizada entre os dias **13 e 14 de março de 2025**, de forma remota, pela plataforma Google Meet. Os links para as arguições serão encaminhados para o e-mail dos(as) candidatos(as), bem como o dia e horário, via e-mail do PPGE. **Parte desta entrevista ocorrerá em inglês.**

Na terceira etapa, os(as) candidatos(as) serão arguidos(as) individualmente por uma Comissão formada pelo Programa de Pós-Graduação em Enfermagem. Espera-se que o(a) candidato(a) saiba desenvolver uma argumentação que sustente a pertinência e exequibilidade de seu projeto de pesquisa, consistente com o perfil de um pós-doutorado.

Os(as) candidatos(as) habilitados(as) na arguição serão, então, ranqueados, tendo por base a média aritmética das notas obtidas na 2ª e 3ª etapa do processo seletivo. Será indicado o que obtiver a maior média. Caso o(a) primeiro(a) habilitado(a) não possa, por qualquer motivo, realizar a inscrição, o(a) segundo(a) habilitado(a) será chamado e assim sucessivamente.

## 12. Dos critérios de avaliação

Análise do currículo lattes: serão avaliadas formação e trajetória profissional; maturidade acadêmica, expressa por meio de experiência em ensino e pesquisa; produção científica regular e qualificada; participação em grupo de pesquisa e experiência em orientação, considerando:

- Trabalhos Publicados (até 10 pontos);
- Experiência comprovada em Pesquisa (até 10 pontos);
- Trabalhos Apresentados em Eventos Científicos (até 5 pontos);
- Premiação de trabalho científico (até 10 pontos);
- Experiência no Ensino (até 5 pontos);
- Experiência em Orientação (até 10 pontos);
- Experiência em ações de internacionalização (até 10 pontos)

A nota final do currículo será obtida pela soma da pontuação total dividida por 6.

Avaliação do projeto de pesquisa. Serão avaliadas:

- Relevância do projeto de pesquisa (até 20 pontos);
- Justificativa com base em literatura científica (até 30 pontos);
- Coerência interna (título, objetivo e métodos) (até 20 pontos);
- Qualidade da redação e uso do padrão culto da língua portuguesa (até 10 pontos).

Avaliação do Plano de estágio no exterior

Atividades propostas (até 15 pontos)

Instituição envolvida (até 05 pontos): Qualificação da instituição de destino conforme colocação no Times Higher Education THE -World University Ranking 2020, com nota de 1 a 5:

1-100	5 pontos
101-250	4 pontos
251-400	3 pontos
401-500	2 pontos
Maior que 500	1 ponto

A nota final da avaliação do projeto de pesquisa e do plano de estágio no exterior será obtida pela soma da pontuação total dividida por 10.

### 13. Dos Recursos

Há possibilidade do(a) candidato(a) recorrer contra resultados referentes a este processo seletivo, em qualquer uma das etapas, devendo o interessado interpor recurso no prazo máximo de 1 (dia) dia útil, contados a partir da respectiva data de divulgação.

O recurso deverá ser dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, devendo ser fundamentado com as razões que possam justificar nova análise, tomando por base as normas constantes neste edital.

### 14. Da Outorga

A outorga da bolsa ao candidato selecionado está condicionada ao aceite no termo de compromisso disposto no **Anexo I** deste edital.

O termo de compromisso é o documento por meio do qual o bolsista adere às regras do PIPD, assume as obrigações decorrentes e se habilita a usufruir de direitos pelo prazo determinado pelo programa de pós-graduação.

O cadastro do(a) candidato(a) no sistema de gestão de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES, após aceite no termo de compromisso, será chancelado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente incumbido da pós-graduação.

Somente após a chancela do cadastro surgirá para o bolsista o direito adquirido ao pagamento das mensalidades de bolsas.

### 15. Da implementação da bolsa

O candidato(a) selecionado(a) deverá informar ao Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, pelo e-mail: **ppg.ppge.ee@usp.br**, os respectivos dados bancários (Agência e conta corrente INDIVIDUAL preferencialmente do Banco do Brasil) e encaminhar o Termo de Compromisso

assinado (anexo I), impreterivelmente até **24 de março de 2025**. Salienta-se que NÃO SERÃO CONSIDERADAS conta poupança, conta fácil ou conta conjunta.

Após a aprovação, o candidato selecionado, para efeito de inscrição definitiva, deverá se submeter aos requisitos da [Resolução CoPI Nº 8689/2024](#) e da [Comissão de Pesquisa e Inovação da EEUSP](#).

## 16. Do resultado Final

A lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) será divulgada em ordem de classificação no dia **17 de março de 2025**, na página do programa de pós-graduação em Enfermagem da USP.

(<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/73>)

Caso o(a) primeiro(a) habilitado(a), por qualquer motivo, não puder realizar a inscrição definitiva, será chamado o(a) segundo(a) habilitado(a) se houver.

## 17. Cronograma (sujeito a alterações):

Etapa	Período
Divulgação do edital	30/01/2025
Período de inscrições	30/01/2025 a 28/02/2025
Período de avaliação do currículo	06/03/2025
Divulgação do deferimento das inscrições	07/03/2025
Divulgação dos candidatos(as) selecionados para a arguição oral do projeto	11/03/2025
Período de recursos	12/03/2025
Data das arguições	13 a 14/03/2025
Divulgação da lista dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em ordem de classificação	17/03/2025
Recebimento de recurso	18/03/2025

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Envio dos dados bancários e do Termo de Compromisso pelo para candidato(a) habilitado(a) na primeira colocação	24/03/2025

## **18. Disposições Finais**

Nenhum resultado será fornecido por telefone.

Todas etapas da seleção serão divulgadas pelo endereço eletrônico:  
<http://www2.ee.usp.br/posgraduacao/ppge/index.php/paginas/mostrar/73>

Mais informações sobre o PIPD/CAPES, consultar a Portaria nº 282, de 04 de setembro de 2024, alterada pela portaria 318, de 04 de outubro de 2024 disponível em:

<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=16203>

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do PPGE, em consonância com as portarias citadas neste tópico e com as finalidades do Programa de Pós-Graduação.

## **19. Contato**

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EEUSP

E-mail: [ppg.ppge.ee@usp.br](mailto:ppg.ppge.ee@usp.br)

Telefones: (11) 3061-7533

Profa. Dra. Maria De La Ó Ramallo Verissimo

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da EEUSP

## ANEXO I

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome pessoal ou social completo por extenso), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número (número do CPF com pontos e dígito) e na condição de candidato à outorga de bolsa aprovado em processo seletivo para tal fim, DEC L A R O que li o regulamento do Programa Institucional de Pós-Doutorado - PIPD, conforme a (inserir o título da portaria que regulamenta o Programa), e saneei previamente minhas dúvidas junto ao programa de pós-graduação ou a pró-reitoria ou órgão equivalente dele incumbido, razões pelas quais ACEITO integralmente as normas aplicáveis e registro plena ciência de que:

I - apresentei a documentação prévia requisitada pela instituição de ensino e de pesquisa e assumo o compromisso de que atendo e cumprirei os seguintes requisitos e obrigações, a contar da data de registro de meu aceite no termo de compromisso:

- a - praticar, com boa-fé, as ações e as obrigações de sua competência, em conformidade com as normas em vigor;
- b - cumprir as normas da instituição de ensino e de pesquisa e do programa de pós-graduação aos quais está vinculado;
- c - comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- d - desenvolver as atividades estipuladas pelo programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- e - não receber, cumulativamente, mais de uma bolsa de pós-doutorado paga com recursos públicos federais;
- f - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
- g - ser brasileiro e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES;
- h - não ter vínculo empregatício com a instituição de ensino e de pesquisa promotora do programa de pós-graduação ao qual está vinculado;
- i - Candidatos(as) com vínculo empregatício externo à instituição promotora, não poderão ter carga horária de trabalho superior a 20h semanais na instituição empregadora; para carga horária superior a 20h semanais, será necessário apresentar declaração de afastamento das atividades laborais pelo tempo de vigência da bolsa;
- j - desenvolver atividades presenciais na Unidade USP de Ensino e Pesquisa onde está lotado o supervisor, o qual deve ser docente permanente do PPGE;
- k - conduzir pesquisa de acordo com o projeto aprovado para o programa pós-doutoral.

I - participar como docente colaborador em disciplinas; em comissões avaliadoras de Trabalho de Conclusão de Curso; em atividades de extensão e/ou divulgação científica vinculada às atividades de pesquisa e ensino; e outras atividades do PPGE, conforme plano de trabalho acordado com o supervisor e o PPGE;

m - ter disponibilidade para estágio no exterior, conforme item 7.

n - citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;

o - realizar as atividades de pós-doutorado no país, por no mínimo 6 (seis) meses, após finalização de estágio no exterior, na hipótese prevista na Portaria Capes 282 de 04 de setembro de 2024, alterada pela portaria 318, de 04 de outubro de 2024.

p - elaborar Relatório Anual de Atividades e submeter à avaliação e aprovação do PPGE, bem como relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da bolsa.

II - o compromisso aqui assumido será tornado sem efeito caso eu não apresente toda a documentação comprobatória necessária em até 30 dias corridos, contados da data de meu aceite; e

III - o meu aceite não gerará direito adquirido à outorga de bolsa de estudo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura